



OK

LEI N.º 1.502/03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

**"DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO
E DO VICE-PREFEITO"**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a redução mensal dos subsídios do Prefeito no valor correspondente a dois (2) salários mínimos e da Vice-Prefeita, no valor mensal equivalente a um (1) salário mínimo, vigente na região, a partir de 01 de setembro de 2003.

Parágrafo Único – O valor da redução prevista neste artigo será efetuado somente após autorizações expressas do Prefeito e da Vice-Prefeita.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de 01 de setembro de 2003.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 10 de Outubro de 2003.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebemos
10 / 10 / 03
